GOVERNO DE PARAÍSO
O DESENVOLVIMENTO É AGORA
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1° GRAU IRMÃ JULITA

TERMO DE REFERÊNCIA (Dispensa Eletrônica)

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) SMART TV LED de 55 polegadas, destinada ao atendimento das necessidades pedagógicas da Sala de Recursos da Escola Municipal de 1º Grau Irmã Julita, com recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva destinada à Associação de Apoio da unidade escolar, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	SMART TV LED, TELA DE 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3840 X 2160), CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS DE CONTEÚDO DIGITAL, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, ENTRADAS USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO E CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE GARANTIA DO FABRICANTE, COM SIMILARIDADE SANSUNG.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (uma) Smart TV LED de 55 polegadas, destinada ao atendimento das demandas pedagógicas da Sala de Recursos da Escola Municipal de 1º Grau Irmã Julita, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e contribuir para o aprimoramento dos recursos de apoio ao ensino e à aprendizagem.

3.2 A disponibilização do equipamento permitirá ampliar as possibilidades de utilização de recursos audiovisuais e digitais nas atividades pedagógicas, favorecendo a apresentação de conteúdos educativos, imagens, vídeos, materiais interativos e demais ferramentas tecnológicas que auxiliem no processo de ensino e aprendizagem, especialmente no atendimento aos alunos que utilizam a Sala de Recursos.

3.3 A contratação será custeada com recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 38/2026, observadas a finalidade da destinação, as condições de aplicação dos recursos e as disposições legais pertinentes.

3.4 Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao fortalecimento da infraestrutura pedagógica da unidade escolar, proporcionando melhores condições de atendimento aos alunos, ampliando os recursos didáticos disponíveis aos profissionais da educação e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos à comunidade escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Smart TV LED de 55 polegadas, com resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi integrada, sistema operacional Smart TV, entradas HDMI e USB e

demais características especificadas neste Termo de Referência, destinada à utilização na Sala de Recursos da Escola Municipal de 1º Grau Irmã Julita.

4.2 O equipamento permitirá a utilização de conteúdos audiovisuais, plataformas digitais, materiais educativos e recursos multimídia como ferramentas complementares às atividades pedagógicas, proporcionando maior variedade de estratégias de ensino e melhores condições para o desenvolvimento das ações educacionais realizadas na Sala de Recursos.

4.3 A solução compreende o fornecimento de equipamento novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, controle remoto, cabos, manuais e garantia do fabricante, observadas as especificações técnicas, condições de qualidade, prazo e local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4 A contratação será custeada com recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 38/2026, devendo ser respeitada a finalidade específica da destinação dos recursos e assegurada a adequada comprovação da despesa.

4.5 Assim, a solução proposta atende à necessidade identificada pela unidade escolar, constituindo alternativa adequada para ampliar os recursos tecnológicos disponíveis na Sala de Recursos e fortalecer o suporte às atividades pedagógicas, em benefício dos alunos e dos profissionais da educação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, observados os limites legais e as disposições do Decreto Municipal nº 1.325/2025 e 1323/2025 e demais normas aplicáveis.
5.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 4.704,16 (quatro mil setecentos e quatro reais e dezesseis centavos).**
5.3. Origem dos Recursos: Emenda Impositiva Convênio 38/2026 – Vereador Flávio Eliziário.

6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, nas dependências da Associação de Apoio da Escola Municipal de 1º Grau Irmã Julita, localizada na Rua 15 esq. com a 07, Setor Aeroporto, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, na presença de servidor devidamente autorizado.
6.2. O frete, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega dos produtos até o local indicado serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
6.3. Os materiais deverão ser fornecidos e entregues de acordo com as especificações definidas na proposta e neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e isentos de defeitos de fabricação.
6.4. A CONTRATADA deverá comunicar, em tempo hábil, qualquer fato que possa impedir ou dificultar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa.
6.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado realizado após o término do referido prazo, ressalvada a existência de irregularidades devidamente constatadas.
7.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
7.4. Para a comprovação do recebimento dos materiais, será designado 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que realizará a conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues com as disposições deste Termo de Referência e da proposta.
7.5. O recebimento definitivo será atestado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos estejam em conformidade com as especificações exigidas.

8. DA GARANTIA

8.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.
8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.3. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e demais custos necessários à solução do problema, quando decorrente de defeito ou desconformidade do produto.
8.4. Quando o produto possuir garantia do fabricante superior à estabelecida neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a CONTRATANTE.

9. DA FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica, mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Portal de Compras Públicas.
9.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.
9.3. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
9.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
9.5. Todas as referências de tempo no cadastro e na apresentação das propostas observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Será permitida a participação, nesta Dispensa Eletrônica, de empresas que comprovem possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
10.2. O fornecedor deverá possuir condições de realizar a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, no município de Paraíso do Tocantins/TO.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo de Referência;

b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir os compromissos assumidos;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições ou desconformidades na entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

f) Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, as entregas realizadas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

c) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

e) Executar fielmente a contratação, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

f) Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e especificações estabelecidos, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável;

h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência;

i) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, informações ou materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

j) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução da contratação;

k) Atender prontamente às solicitações e exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto da contratação;

l) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, mediante justificativa e comprovação;

m) Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação.

12. DO MODELO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A gestão da contratação será realizada pela Coordenadora de Apoio Financeiro da Associação de Apoio da Escola Municipal Bernado Sayão, que expedirá as ordens de compra e acompanhará o recebimento e a fiscalização dos materiais.
12.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.
12.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da CONTRATANTE.
12.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua formalização, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
12.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no procedimento, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática de quaisquer das condutas previstas no referido dispositivo legal.
13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura eletrônica com a descrição do objeto, quantidade discriminada e valores correspondentes, acompanhada, quando exigível, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.
14.2. O pagamento somente será efetuado após verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível.
14.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do devido atesto da Nota Fiscal/Fatura.
14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável.
14.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observada a legislação aplicável e mediante comprovação da condição.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;
15.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
15.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
15.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
15.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.
17.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação suficiente para comprovar a ocorrência do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado efetivo desequilíbrio na relação contratual.
17.3. O pedido deverá ser instruído, sempre que cabível, com documentos como notas fiscais, listas de preços de fabricantes, planilhas de custos, indicadores setoriais, tabelas oficiais e demais elementos capazes de demonstrar a efetiva alteração dos custos.
17.4. O simples aumento dos preços de mercado não assegura, por si só, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrado o efetivo impacto sobre os custos da contratação e o enquadramento da situação nas hipóteses legais.
17.5. A análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro observarão o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será exercida por representante da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
18.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as disposições legais:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução total ou parcial ou descumprimento das obrigações assumidas, observados os percentuais e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e/ou instrumento contratual.
19.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal.
19.5. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da contratação, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS

21.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, estando o mesmo adequado às necessidades da contratação e às disposições da legislação vigente.

Paraíso do Tocantins – TO, 12 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação
Maria Aparecida da S. Barbosa
Presidente da Associação